



EMBAIXADA DE PORTUGAL  
TÓQUIO

## PRÉMIO *JOANA ABRANCHES PINTO*

### **I – Disposições Gerais:**

1. O Prémio *Joana Abranches Pinto*, a atribuir pela Embaixada de Portugal em Tóquio, destina-se a premiar indivíduos de nacionalidade japonesa ou portuguesa cujos trabalhos se tenham destacado na promoção das relações Luso-Nipónicas, no domínio cultural.

1.1. O Prémio *Joana Abranches Pinto* é concedido a projectos e trabalhos nas seguintes áreas:

- **Artes Plásticas (Pintura, Escultura, Desenho, Cerâmica e Fotografia) – 1ª Edição, em 2010. Candidaturas de Outubro de 2008 a Março de 2009.**

- Arquitectura

- Música

- Cinema, Teatro e Audiovisuais

2. Cada ano será escolhida uma destas áreas para ser atribuído o prémio. A Embaixada de Portugal em Tóquio decidirá, com pelo um ano de antecipação, qual das áreas acima mencionadas será a escolhida para atribuição do Prémio.

3. O citado prémio é atribuído bi-anualmente consistindo num diploma, medalha e montante pecuniário de 500.000 ienes. Todavia, poderá não ser atribuído caso as candidaturas não preencham os requisitos de qualidade e excelência, condição excepcional definida apenas pela Embaixada de Portugal em Tóquio.

4. O referido montante tem origem na dádiva do Sra. D. Joana Abranches Pinto, antiga Vice-Cônsul da Embaixada de Portugal em Tóquio.

5. Podem concorrer a este prémio todos os cidadãos Portugueses e Japoneses que apresentem trabalhos nas áreas mencionadas no número 1.1.



EMBAIXADA DE PORTUGAL  
TÓQUIO

**II – Do Concurso:**

6. Os concorrentes devem entregar a sua candidatura até ao dia 10 de Março de 2009, através de um formulário de apresentação pessoal previamente disponibilizado pela Embaixada de Portugal. Com o formulário, os candidatos têm de apresentar *portfolio*/currículo, descrição detalhada do trabalho que desenvolveram acompanhado exemplos, num ou mais dos seguintes suportes: papel, digital, áudio, fotografia, vídeo, etc. conforme a área escolhida para atribuição do prémio nesse ano.

7. O processo de candidatura é realizado da seguinte forma:

- . Candidatura individual ou
- . Proposta pela Embaixada de Portugal, Associações Luso-Nipónicas ou Consulados Honorários de Portugal no Japão

**III – Do Júri do Concurso:**

8. O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Embaixador de Portugal em Tóquio.

Membro vitalício: Pe. Jaime Cepeda Coelho.

Membros: Um representante da Sociedade Luso-Nipónica de Tóquio.

Um representante da Sociedade Luso-Nipónica de Osaca.

Conselheiro Cultural da Embaixada.

Três especialistas, nacionais ou estrangeiros, na área cultural a que o Prémio se destina no ano em causa, escolhidos pela Embaixada de Portugal em Tóquio.

Secretário: Funcionário da Embaixada de Portugal a designar.

9. O Presidente do Júri terá voto de qualidade.

10. Em caso de indisponibilidade permanente ou falecimento de um dos elementos do Júri, a Embaixada de Portugal designará um novo membro para ocupar a vaga deixada aberta. No caso de indisponibilidade do membro vitalício, a escolha do seu substituto será decidida pelo Embaixador de Portugal, depois de ouvidos os restantes membros do Júri e a Sra. D. Joana Abranches Pinto.

11. Se necessário, o Presidente do Júri designará outros especialistas nacionais ou estrangeiros para se pronunciarem sobre o mérito dos trabalhos apresentados. Esses especialistas poderão participar nas reuniões do Júri, mas não tomarão parte na votação final que compete exclusivamente àquele.



*EMBAIXADA DE PORTUGAL  
TÓQUIO*

12. O Júri poderá não atribuir o prémio sempre que entender que os trabalhos apresentados a concurso não cabem no âmbito deste Regulamento ou não têm mérito suficiente.

13. O Júri deverá tornar pública a sua decisão até 31 de Outubro do ano a que o Prémio diz respeito.

14. Sobre as decisões do Júri não cabe qualquer recurso.

**IV – Das Atribuições do Prémio:**

15. O Prémio será entregue pelo Embaixador de Portugal em cerimónia especial, de preferência a ter lugar na Residência de Portugal, em data a determinar posteriormente.

**V – Disposições Finais:**

16. A Embaixada de Portugal, pelos meios ao seu alcance, as Sociedades Luso-Nipónicas no Japão e o Instituto Camões, procederão à divulgação mais ampla possível da existência do Prémio e seu Regulamento, no Japão e em Portugal.

17. As dúvidas na interpretação do presente Regulamento, ou as suas omissões, serão resolvidas pela Embaixada de Portugal.

18. Os concorrentes aceitam o presente regulamento a partir do momento em que submeterem as suas obras a concurso.